

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** Anúnciação de M. C. Barbosa - Presidente CPL.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página cpldpe@dpe.ma.gov.br ou www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - DPE
Processo nº 1322/2015 - DPE-MA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, inscrita no CNPJ 00.820.295/0001-42, São Luís - MA, situada à Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande - Projeto Reviver, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, de interesse da DPE-MA em vista do que consta no Processo Administrativo nº 1322/2015 – DPE/MA, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas do dia 23 de Setembro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Praia Grande – Projeto Reviver, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de estantes de aço com 6 (seis) prateleiras, de acordo com as especificações e condições constantes do termo de referência que integra o anexo I deste edital.

1.2 Os produtos devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de segurança e qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 O valor global máximo estimado para a aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 449052.18 – Material Permanente/mobiliário e utensílios em geral; PI – Manutenedora; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

- I. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- III. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- IV. Servidor da DPE/MA;
- V. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

- VI. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
- VII. Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste certame;
- VIII. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Na data, hora e local designados para a sessão, o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) O **instrumento de Credenciamento** deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, conforme modelo constante do **Anexo II** deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “proposta de preço” e “documentação de habilitação” e **acompanhados**:

c.1. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, que seguirá o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, conforme o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

c.2. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.4 Não será admitido mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão e não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como

a interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o (a) Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

6.1.1 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e nº do Banco, nº da Agência Bancária e nº da Conta Corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso o licitante seja o vencedor;

6.1.2 Descrição detalhada do produto, valor unitário e total da proposta, incluindo todos os custos necessários, tais como impostos, taxas, tributos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário. Se possível juntar imagem ilustrativa.

6.1.2.1- indicação da **marca** para o produto cotado, sem alternativa.

6.1.2.2- não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.1.3 Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

6.1.4 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de preços”, e, com poderes para este fim.

6.1.5 **Prazo de entrega:** o objeto será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.1.6 **Prazo de garantia:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento do objeto, salvo quando o objeto exigir prazo diverso, devidamente comprovado decorrente da garantia do fabricante.

- a) Local de entrega: Galpão 10 B, localizado na Estrada da Vitória, nº 2409, Fé em Deus, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de **09:00h às 12:00h**.
- b) Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a DPE/MA.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade;

6.3 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, em razão de interposição de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preço fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o processo.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação, para prorrogação da validade da proposta.

6.6.1 Só serão aceitas propostas com cotação de produtos novos, sendo que, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas com cotação do produto em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.7 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preço superior ao limite estabelecido neste Edital**, conforme valor estimado; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.8 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. No caso de discrepância entre o valor grafado e por extenso, prevalecerá o último.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

6.11 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o (a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.1.1 Os licitantes poderão ter acesso aos autos, durante o certame, entretanto, qualquer manifestação sobre a documentação só poderá ser realizada no final da sessão de licitação.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item 7.1, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – os lances serão ofertados sobre o **valor unitário do item**.

7.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.9 No caso de inabilitação ou desclassificação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e, assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.9, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.11 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.13 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta, com os valores respectivos adequados ao (s) lance (s) final e vencedor (es).

7.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **7.14** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.15 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

8.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.1.4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 8.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.1.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.4.1.

9.1.6 **Outros Documentos:**

9.1.6.1 Declaração de que a licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.6.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

8.1.7 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) As empresas com menos de 1(um) ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anteriores a abertura da licitação.

8.1.7.2 **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

8.1.7.3 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.1.7.4 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

9.5 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro(a) de modo a garantir a execução contratual.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis

anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregues pessoalmente na Comissão de Licitação da DPE/MA.

10.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

10.3 A impugnação deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto ao final da sessão pública, com registro em Ata da síntese das suas razões, devendo o licitante interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, as quais deverão ser entregues na Comissão de Licitação do DPE/MA, em sua sede.

10.6 O (a) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.

10.7 Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.

10.8 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação da DPE.

10.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o **PREGOEIRO (A)**, fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos à **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, para homologação e autorização para celebração do contrato.

11.2 Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, que também procederá à homologação do certame.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho, nas condições definidas neste Edital.

12.2 Para fins de emissão do Empenho e Contratação a adjudicada deverá na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM e SIAFEM**.

12.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, através da Divisão de Material e Patrimônio.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As regras, prazo e critérios referentes ao recebimento constam do Termo de Referência.

14.2 O pagamento será, em moeda corrente, até 15 (quinze) dias, após recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

15. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do SICAF e/ou do CRC, garantida prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o licitante que:

- I. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, **deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional**, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 19 de janeiro de 2010.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da DPE/MA.

16.3 O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a)

Pregoeiro (a) em contrário.

16.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

16.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV -- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração que cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

São Luís (MA), 28 de Agosto de 2015.

Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - DPE-MA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de estantes de aço destinadas ao arquivo/depósito e almoxarifado desta Defensoria Pública do Estado.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação visa a padronização otimização do espaço físico funcional do arquivo/deposito e almoxarifado desta DPE/MA, tendo em vista a crescente demanda de processos e materiais em geral a serem armazenados.

2.2. A solicitação justifica-se tendo em vista que o fornecimento do material é imprescindível no desempenho das atividades meio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pois atendem às necessidades básicas diárias de seus servidores e usuários.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Estante de aço, com 06 prateleiras medidas aproximada (200 x 920 x 300 mm), pintura Epóxi, com reforço nas laterais e fundo, com capacidade de 40 kg por prateleiras, coluna chapa 18 e prateleira chapa aproximadamente entre 22 e 24, cor cinza. Marca: _____	UND	80	323,00	25.840,00
Valor Total Estimado R\$....					25.840,00

4– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E MONTAGEM

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita no prazo Máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho da DPE /MA, de segunda a sexta-feira na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus. São Luís-MA, **no horário de 09:00h às 12:00h.**

4.4.1 A CONTRATADA deverá avisar com antecedência de até 24hrs. o horário e o dia da entrega dos materiais para que seja enviado para o almoxarifado o funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e uma carta de solicitação de pagamento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.4. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de garantia do fabricante com prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações do fabricante do material.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do produto e/ou a má qualidade na execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material em conformidade com o prazo, local e condições indicadas no item 4.

7.2 Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, os móveis que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia;

7.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

7.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.5 Comunicar imediatamente à Divisão de Material e Patrimônio todo e qualquer problema que possam ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

7.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (C.I.) à Divisão de Material e Patrimônio, quando da entrega e/ou montagem dos móveis;

7.7 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;

7.8 Entregar os Certificados de Garantia, manuais do fabricante do material, no momento da apresentação da nota fiscal.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber da Contratada o material dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório para constatar se estão em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações;

- 8.2** Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;
- 8.3** Verificar a qualidade dos produtos apresentados.
- 8.4** Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital e/ou Contrato.
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.6** Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes desse Termo de Referência;
- 8.6** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos materiais;
- 8.7** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 8.8** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.9** Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações desse Termo de Referência;
- 8.10** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.11** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- 8.12** Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais permanentes objeto desse Termo de Referência;

São Luís, 04 de agosto de 2015.

Iara de Jesus Souza dos Santos Furtado
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015-CPL-DPE-MA

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA/MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2015**, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015-CPL-DPE-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2015.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015–CPL-DPE-MA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015** de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão/DPE-MA, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s) representante legal(is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015–CPL-DPE-MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial n.º .../2015 – CPL/**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – CPL-DPE-MA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)